



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**

**11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09 – Saúde para Todos

**2.105 – Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS**

3.3.90.00.00 (47) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

R\$ 179.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

**14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**14.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

13 – Proteção Social

**2.069 – Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social**

3.3.90.00.00 (5) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**14.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

13 – Proteção Social

**2.069 – Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social**

3.1.90.00.00 (13) – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas

R\$ 229.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 05 de setembro de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 47, de 05 de setembro de 2023)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais).

A presente suplementação se faz necessária para reforçar a dotação da ação (2.069) manutenção geral do Fundo Municipal de Assistência Social para futuros acolhimentos que venham a ser determinados pela Justiça e outras despesas de custeio para sua manutenção diária que venham utilizar dotação de recursos ordinários próprios.

Atualmente o saldo orçamentário da despesa (5) está em R\$ 64.699,25 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) sendo talvez insuficiente para o custeio até final do exercício de 2023, haja vista o expressivo número de acolhimentos realizados.

O remanejamento orçamentário é de dotação prevista no orçamento inicial do Bloco de Proteção Social Especial da natureza de despesa com pessoal e encargos, visto que não será implementado neste momento oportuno a equipe do CREAS e contratação de novos servidores públicos para compor a equipe mínima exigida por legislação federal, será destinado à dotação para reforçar outras ações no exercício corrente.

Além disso, a outra dotação que será reforçada, considerando a necessidade de mudança da sede CAPS para a Rua Paulo Klodzinski – 580 Centro, se faz necessário o remanejamento orçamentário para a adequada alocação da equipe e a manutenção do novo espaço. Esta mudança é de extrema importância, pois fortalecerá ainda mais o atendimento prestado pelo CAPS. A transferência do CAPS do entorno hospitalar para uma área central da cidade representa uma decisão estratégica que beneficiará significativamente a comunidade.

Colocando o CAPS em uma localização mais acessível e central, torna-se mais conveniente para os usuários e suas famílias buscarem os serviços necessários. Além disso, a mudança contribuirá para reduzir o estigma associado à saúde mental, promovendo a inclusão social e integrando os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

de saúde mental com outros recursos da comunidade, melhorando assim a qualidade de vida de todos aqueles que dependem do CAPS.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que este seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**

Prefeito do Município de Itaiópolis